



## **EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.256, DE 2019**

### **EMENDA Nº** (Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de todos os entes federativos.

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o inciso XVII ao art. 5º da Subemenda Substitutiva Global, apresentada pelo relator em Plenário, ao Substitutivo adotado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 6.256, de 2019:

“Art. 5º A administração pública observará as técnicas de Linguagem Simples na redação de textos destinados ao cidadão, que são:

.....  
**XVII – não usar novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas, ao Vocabulário da Língua Portuguesa (VOLP) e ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008);**

.....” (NR)



\* C D 2 3 7 2 3 7 5 5 2 9 0 0 \* LexEdit

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.256, de 2019, tem como finalidade o estabelecimento de normas para a facilitação na comunicação da administração pública com os usuários de seus serviços, por meio de uma linguagem simples, que tenha clareza e objetividade.

Para tanto, no Substitutivo adotado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a qual deliberou sobre o mérito da proposição, listam-se quinze incisos no art. 4º com diversas observações a serem seguidas no trato da administração pública, dentre elas a redação de frases em ordem direta (inciso I), o uso de redundância e palavras desnecessárias (inciso VI), bem como o uso de palavras comuns, as quais sejam de fácil entendimento ao público geral (inciso IX).

Em seu Parecer Preliminar de Plenário (PRLP n. 1), o relator dep. Pedro Campos acrescentou um décimo sexto inciso ao rol das técnicas envolvendo a Linguagem Simples na redação textual da administração pública.

Logo, não há dúvidas de que uma linguagem simples, clara e objetiva passa também pela observância das regras gramaticais consolidadas, pelo Vocabulário da Língua Portuguesa (VOLP) e, igualmente, pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Dessa maneira, a recente linguagem neutra, usada ideologicamente, não se enquadra na finalidade de uma linguagem simples, clara e objetiva, conforme a proposição em análise pretende. Essa nova forma de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa não é comum nem nas regras gramaticais, na norma culta e tampouco no cotidiano naquilo que se considera a norma popular.

Em concordância com essa constatação, a Academia Brasileira de Letras não vê e não promove a adoção oficial da linguagem neutra, por entender que ela não tem enquadramento nas normas da língua portuguesa e, igualmente, prejudica e discrimina a maioria da população que desconhece a sua utilização na linguagem, o que igualmente aconteceria com os cidadãos



\* C D 2 3 7 2 3 7 5 5 2 9 0 0 \* LexEdit

atendidos pela administração pública no caso de usos anômalos de novas formas de flexão de gênero e número na comunicação, conforme mencionado.

“Os documentos oficiais devem seguir as normas oficiais que estão vigentes. Se o professor quiser falar ‘todes’ na sala de aula, ele estará prejudicando a maioria dos alunos que não sabe o que é isso. Ele também não pode obrigar os alunos a usarem a linguagem neutra, porque não há nada que obrigue a isso”, ressaltou o atual presidente da Academia Brasileira de Letras em uma reunião pública realizada no dia 03 de outubro de 2023 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)<sup>1</sup>.

Por tais razões, prezando pela simplicidade, clareza e objetividade na instituição de normas que beneficiem a comunicação da administração pública com os seus usuários, contamos com o apoio dos Parlamentares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de outubro de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/academia-brasileira-de-letras-nao-ve-razao-para-adocao-oficial-da-linguagem-neutra/>



LexEdit

\* C D 2 3 7 2 3 7 5 5 2 9 0 0 \*



# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Junio Amaral)**

Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de todos os entes federativos.

Assinaram eletronicamente o documento CD237237552900, nesta ordem:

- 1 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

